

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC. 070/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
(EMERGENCIAL)

O município de Ubá, MG, com endereço à Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, torna público que pretende adquirir o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma ELETRÔNICA, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº. 6.956/2023 e Decretos Municipais 7.674 e 7.678/2026 que declara o estado de calamidade pública no município e simplifica os procedimentos licitatórios e contratações decorrentes de emergência, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nos documentos anexos, integrantes deste processo.

- OBJETO: Aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores de rodagem, destinados à manutenção e operação imediata de máquinas pesadas integradas à frota da Secretaria Municipal de Obras/Divisão de Transportes, visando o atendimento às ações de resposta e recuperação das áreas atingidas pelo estado de calamidade pública no município de Ubá/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

- O valor total estimado desta contratação é de R\$76.829,90 (Setenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

- Os interessados deverão apresentar suas propostas através da Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>), obedecendo ao que segue:

Período de apresentação das propostas: 13/03/2026 até 12/03/2026 às 8:00hs.

Data da sessão: 19/03/2026

Horário da Fase de Lances: de 09 às 15 horas

Intervalo mínimo entre lances: R\$0,01(um centavo)

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Para mais informações, entre em contato pelo telefone (32)3541-8502, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e ou pelo e-mail compras@uba.mg.gov.br.

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC. 070/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

PREÂMBULO

O município de Ubá, MG, com endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, inscrição estadual isenta, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que pretende adquirir o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma ELETRÔNICA, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº. 6.956/2023 e Decretos Municipais 7.674 e 7.678/2026 que declara o estado de calamidade pública no município e simplifica os procedimentos licitatórios e contratações decorrentes de emergência, Portaria nº. 20.356 de 02.03.2026, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nos documentos anexos, integrantes deste processo.

Período de apresentação das propostas: 13/03/2026 até 19/03/2026 às 8:00hs.

Data da sessão: 19/03/2026

Horário da Fase de Lances: de 09 às 15 horas

Intervalo mínimo entre lances: R\$0,01(um centavo)

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores de rodagem, destinados à manutenção e operação imediata de máquinas pesadas integradas à frota da Secretaria Municipal de Obras/Divisão de Transportes, visando o atendimento às ações de resposta e recuperação das áreas atingidas pelo estado de calamidade pública no município de Ubá/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELETRÔNICO

2.1. Os interessados em participar desta contratação direta, deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da AMM(Associação Mineira dos Municípios), por meio do sítio <https://ammlicita.org.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a

respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Ubá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratações e seus anexos.

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste aviso de contratação e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global unitário.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta **é de R\$0,01(um centavo)**.

- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.6. Fica estabelecido o prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.7. Será desclassificada a proposta que:

5.7.1. conter vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a mesma ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. Este ajuste se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação do fornecedor declarado vencedor para o presente processo, serão enviados **por meio da plataforma da AMM** (<https://ammlicita.org.br/>, em formato digital, após solicitação da pregoeira, num prazo de até 02(duas) horas, obedecendo a documentação exigida no Termo de Referência.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

8.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Ubá.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil**

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Ubá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

10.5. A Prefeitura de Ubá poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração, mediante justificativa por escrito.

10.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Plataforma (<https://ammlicita.org.br/>), no site do(a) Município de Ubá através do endereço <https://www.uba.mg.gov.br/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para conhecimento e participação de todos os interessados.

10.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.12.1. Documento de formalização de demanda, Termo de Referência e o Relatório de preço estimado.

Ubá, 13 de março de 2026.



Luciléia Maria Mendes
Gerente da Divisão de Compras e Licitações

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

RECURSO FINANCEIRO PRÓPRIO
Resolução/Recurso:

1 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ubá.

1.2. - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.02.01.15.451.0032.1.031 3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 8897, desdobrada 8901

1.3. - A despesa em questão não encontra previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) pois deriva de fato superveniente e extraordinário, qual seja, o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA deflagrado.

2 - INDICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

2.1. Compras e encomendas para fornecimento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2.2. **Objeto:** Aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores de rodagem, destinados à manutenção e operação imediata de máquinas pesadas integradas à frota da Secretaria Municipal de Obras/Divisão de Transportes, visando o atendimento às ações de resposta e recuperação das áreas atingidas pelo estado de calamidade pública no município de Ubá/MG.

3 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

3.1. **Setor Demandante:** Secretaria Municipal de Obras.

4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de Ubá atravessa um cenário de excepcionalidade administrativa decorrente das fortes chuvas ocorridas entre os dias 23 e 24 de fevereiro de 2026, que culminaram na decretação de Estado de Calamidade Pública. A desobstrução de vias, remoção de lodo e reconstrução de acessos dependem diretamente da operatividade da frota pesada da Secretaria Municipal de Obras. A paralisação dessas máquinas, neste momento, implica no agravamento do risco à vida e ao patrimônio dos munícipes.

Recentemente, o Governo de Minas efetuou a entrega de novos maquinários (retroescavadeiras e pás carregadeiras) para auxiliar na recuperação do município. Ocorre que tais modelos possuem especificações de pneus e câmaras de ar não contempladas no contrato vigente, impossibilitando a manutenção regular desses novos ativos por meio do certame atual.

A conjunção entre a necessidade de operar as máquinas recém-recebidas e a impossibilidade de utilizar o contrato vigente em razão da falta de itens específicos caracteriza a emergência concreta. A contratação direta é o único meio célere para garantir que as equipes não fiquem desassistidas durante o período de calamidade.

5 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Pneu 17,5/25 Pneus novos para máquinas de terraplanagem, com no máximo 1 ano de fabricação à data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça comum com câmara, dimensão 17.5-25 12 Lonas, tipo L2 , padrão Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin ou superior, com registro no INMETRO; garantia do fabricante de 60 meses contra defeitos de fabricação, destinados a Carregadeira Case W20D.	UNIDADE	8
2	Pneu 12,5/80/R18 Pneus novos para máquinas de terraplanagem, com no máximo 1 ano de fabricação à data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça comum com câmara, dimensão 12,5/80/R18 , L3 12 lonas padrão Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin ou superior, com registro no INMETRO; garantia do fabricante de 60 meses contra defeitos de fabricação, destinados a retroescavadeiras.	UNIDADE	18
3	Pneu 16/70/20 Pneus novos para máquinas de terraplanagem, com no máximo 1 ano de fabricação à data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça comum com câmara, dimensão 16/70/20, tipo L2 , padrão Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin ou superior, com registro no INMETRO; garantia do fabricante de 60 meses contra defeitos de fabricação, destinados a Carregadeira.	UNIDADE	4
4	Câmara de ar 16/70/20 Câmaras de ar novas para máquinas de terraplanagem, com no máximo 1 ano de fabricação, de alta resistência, dimensão 16/70/20 , 12 lonas com garantia do fabricante de 36 meses contra defeitos de fabricação, destinados a Retroescavadeiras.	UNIDADE	6
5	Protetor 16/70/20 Protetores novos para máquinas de terraplanagem, com no máximo 1 ano de fabricação à data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça comum com câmara,	UNIDADE	4

PREFEITURA DE UBA
COMITÊ DE COMPRAS EMERGENCIAIS

	dimensão 16/70/20, tipo L2 , padrão Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin ou superior, com registro no INMETRO; garantia do fabricante de 60 meses contra defeitos de fabricação, destinados a Carregadeira.		
6	Protetor 1400/24 Protetor de câmara de ar novas para máquinas de terraplanagem, com no máximo 1 ano de fabricação, de alta resistência, dimensão 1400-24 , com garantia do fabricante de 36 meses contra defeitos de fabricação, destinados a Motoniveladoras e Retroescavadeiras	UNIDADE	8
7	Câmara de ar 17,5/25 Câmaras de ar novas para máquinas de terraplanagem, com no máximo 1 ano de fabricação à data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça comum com câmara, dimensão 17.5-25 12 Lonas, tipo L2 , padrão Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin ou superior, com registro no INMETRO; garantia do fabricante de 60 meses contra defeitos de fabricação, destinados a Carregadeira Case W20D.	UNIDADE	8
8	Protetor 17,5/25 Protetores novos para máquinas de terraplanagem, com no máximo 1 ano de fabricação à data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça comum com câmara, dimensão 17.5-25 12 Lonas, tipo L2 , padrão Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin ou superior, com registro no INMETRO; garantia do fabricante de 60 meses contra defeitos de fabricação, destinados a Carregadeira Case W20D.	UNIDADE	8

6 - PREVISÃO DA PRIORIDADE EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO

6.1 – O objeto deve estar apto para ser usufruído pela Administração Pública **imediatamente**, considerando o **Estado de Calamidade Pública** decretado e reconhecido no Município por meio do Decreto Municipal nº 7.674, de 24 de fevereiro de 2026; do Decreto Estadual NE nº 167, de 24 de fevereiro de 2026; e da Portaria Federal nº 580, de 24 de fevereiro de 2026.

7 - INDICAÇÃO DOS EVENTUAIS PARTICIPANTES E RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO, PELA GESTÃO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

NOME DO AGENTE PÚBLICO	MATRÍCULA, CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA	FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NA CONTRATAÇÃO – planejamento, gestão ou fiscalização

PREFEITURA DE UBÁ
COMITÊ DE COMPRAS EMERGENCIAIS

Roseli Aparecida de Souza	Encarregada de Contratos de Materiais e Serviços - 8480-8	Agente de Planejamento
Roseli Aparecida de Souza	Encarregada de Contratos de Materiais e Serviços - 8480-8	Gestor
Saulo Camilo Ferreira Marques	Assistente Administrativo - 17113	Fiscal

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Declaro que os agentes públicos foram ou serão comunicados da formalização desse documento para terem ciência de suas atribuições.

NOME DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DO DFD	DATA DA FORMALIZAÇÃO DO DFD	ASSINATURA
Roseli Aparecida de Souza	04/03/2026	Assinatura eletrônica
NOME DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DEMANDANTE	DATA DA APROVAÇÃO DO DFD	ASSINATURA
Edeir Pacheco da Costa	04/03/2026	Assinatura eletrônica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC42-EC7F-455A-2CC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAULO CAMILO FERREIRA MARQUES (CPF 104.XXX.XXX-75) em 11/03/2026 07:43:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDEIR PACHECO DA COSTA (CPF 571.XXX.XXX-04) em 11/03/2026 07:58:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROSELI APARECIDA DE SOUZA (CPF 002.XXX.XXX-60) em 11/03/2026 10:14:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 11/03/2026 às 10:17 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/CC42-EC7F-455A-2CC6>

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) SIMPLIFICADO

1. Definição do Objeto

Contratação direta, por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores de rodagem, destinados à manutenção e operação imediata de máquinas pesadas integradas à frota da Secretaria Municipal de Obras/Divisão de Transportes, visando o atendimento às ações de resposta e recuperação das áreas atingidas pelo estado de calamidade pública no município de Ubá/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2. Fundamentação e Dispensa de ETP

Nos termos do art. 3º, § 1º, do Anexo I do Decreto Municipal nº 6.956/2023, fica **dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, dada a urgência deflagrada pelo Decreto de Calamidade Pública nº 7.674/2026. A contratação restringe-se à parcela mínima e necessária para a continuidade do socorro e reconstrução, havendo nexo causal direto com o desastre.

3. Modelo de Execução do Objeto

3.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é imediata, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Obras - Divisão de Transportes, localizado na Avenida dos Andradas, nº 123, Centro, CEP: 36500-000 - Ubá/MG. No horário de 7:30 as 11 e de 14:00 as 16:30.

4. Estimativa de Valor (Justificativa de Preços)

4.1 - Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os seguintes parâmetros previstos no anexo III do Decreto Municipal nº 6.956/2023:

- Ferramenta "Banco de Preços, que utilizou diversas fontes, entre elas: Compras.gov.br; Portal Nacional de Compras Públicas; Tribunal de Contas Estaduais; sites de domínio amplo e outros, conforme páginas 25 e 26 do Relatório de Cotação apêndice a este documento;
- Foi inserida nesta pesquisa, preços coletados junto à Fornecedor local;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pneu 17,5/25 Pneus novos para máquinas de terraplanagem, com no máximo 1 ano de fabricação à data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça comum com câmara, dimensão 17.5-25 12 Lonas, tipo L2 , padrão Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin ou superior, com registro no INMETRO; garantia do fabricante de 60 meses contra defeitos de fabricação, destinados a Carregadeira Case W20D.	Unidade	8	R\$ 2.859,58	R\$ 22.876,64
02	Pneu 12,5/80/R18 Pneus novos para máquinas de terraplanagem, com no máximo 1 ano de fabricação à data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça comum com câmara, dimensão 12,5/80/R18 , L3 12 lonas padrão Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin ou superior, com registro no INMETRO; garantia do fabricante de 60 meses contra defeitos de fabricação, destinados a retroescavadeiras.	Unidade	18	R\$ 1.705,36	R\$ 30.696,48
03	Pneu 16/70/20 Pneus novos para máquinas de terraplanagem, com no máximo 1 ano de fabricação à data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça comum com câmara, dimensão 16/70/20, tipo L2 , padrão Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin ou superior, com registro no INMETRO; garantia do fabricante de 60 meses contra defeitos de fabricação, destinados a Carregadeira.	Unidade	4	R\$ 3.786,39	R\$ 15.145,56
04	Câmara de ar 16/70/20 Câmaras de ar novas para máquinas de terraplanagem, com no máximo 1 ano de fabricação, de alta resistência, dimensão 16/70/20 , 12 lonas com garantia do fabricante de 36 meses contra defeitos de fabricação, destinados a Retroescavadeiras.	Unidade	6	R\$ 280,75	R\$ 1.684,50

05	Protetor 16/70/20 Protetores novos para máquinas de terraplanagem, com no máximo 1 ano de fabricação à data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça comum com câmara, dimensão 16/70/20, tipo L2 , padrão Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin ou superior, com registro no INMETRO; garantia do fabricante de 60 meses contra defeitos de fabricação, destinados a Carregadeira.	Unidade	4	R\$ 178,86	R\$ 715,44
06	Protetor 1400/24 Protetor de câmara de ar novas para máquinas de terraplanagem, com no máximo 1 ano de fabricação, de alta resistência, dimensão 1400-24 , com garantia do fabricante de 36 meses contra defeitos de fabricação, destinados a Motoniveladoras e Retroescavadeiras	Unidade	8	R\$ 127,18	R\$ 1.017,44
07	Câmara de ar 17,5/25 Câmaras de ar novas para máquinas de terraplanagem, com no máximo 1 ano de fabricação à data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça comum com câmara, dimensão 17.5-25 12 Lonas, tipo L2 , padrão Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin ou superior, com registro no INMETRO; garantia do fabricante de 60 meses contra defeitos de fabricação, destinados a Carregadeira Case W20D.	Unidade	8	R\$ 294,57	R\$ 2.356,56
08	Protetor 17,5/25 Protetores novos para máquinas de terraplanagem, com no máximo 1 ano de fabricação à data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça comum com câmara, dimensão 17.5-25 12 Lonas, tipo L2 , padrão Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michelin ou superior, com registro no INMETRO; garantia do fabricante de 60 meses contra defeitos de fabricação, destinados a Carregadeira Case W20D.	Unidade	8	R\$ 292,16	R\$ 2.337,28
Valor Total				R\$ 76.829,90	

5. Forma e Critérios de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na modalidade **Dispensa de Licitação Emergencial** (art. 75, inciso VIII da Lei 14133/21), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.1 - Exigências de habilitação

Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6 - Liquidação

6.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis

para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura de Ubá, CNPJ nº 18.128.207/0001-01, com sede Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá/MG CEP: 36500-091.

6.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68

7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a liquidação da despesa (mediante ateste nas notas fiscais/cupons de abastecimento), conforme art. 85, §1º do Anexo I do Decreto 6.956/2023 (redação dada pelo Decreto 7.189/2024).

8 . Forma de Pagamento

8.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - Prazo de Vigência

9.1 - O prazo de vigência da contratação terá vigência limitada ao período em que estão sendo realizados serviços nas proximidades do posto contratado, sendo que não poderá ser superior a 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da calamidade (24/02/2026), sendo expressamente vedada a sua prorrogação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ubá.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.02.01.15.451.0032.1.031 3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 8897, desdobrada 8901

Ubá, 12 de março de 2026.

Vitória Aparecida Tobias Pereira

Agente Administrativo I

Matrícula 16.5263

DESPACHO

Aprovo o Termo de Referência, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Ubá, 12 de março de 2026.

Guilherme Lopes de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 17.772-5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5761-E462-42BB-0BE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VITORIA APARECIDA TOBIAS PEREIRA (CPF 141.XXX.XXX-99) em 12/03/2026 10:36:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUILHERME LOPES DE CARVALHO (CPF 111.XXX.XXX-94) em 12/03/2026 13:12:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 12/03/2026 às 13:12 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/5761-E462-42BB-0BE7>